

Assessor Técnico Administrativo
PROCON-LD

EDITAL Nº 182/2025 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 25/2021, referente ao Auto de Infração nº 20/2021, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **LAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI (POSTO LAPA)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 19.625.539/0001-64, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 920,99 (novecentos e vinte reais e noventa e nove centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, inciso III, e art. 31, ambos da Lei Federal nº 8.078/1990; art. 2º, inciso II, e art. 3º, ambos da Lei Federal nº 10.962/2004; art. 2º e art. 4º, ambos do Decreto Federal nº 5.903/2006; art. 1º, §2º, da Lei Federal nº 12.741/2012; art. 3º e art. 4º, ambos do Decreto Federal nº 10.634/2021. Saliemos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedoradora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 23 de junho de 2025.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

EXTRATOS

DECISÃO Nº 96, DE 23 DE MAIO DE 2025

Processo Administrativo nº 120/2020

Fornecedor/Representado: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A. (EDITORA ABRIL)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em primeira instância, ACORDAM OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD, por unanimidade, pela insubsistência do Auto de Infração nº 112/2020 e improcedência do Processo Administrativo nº 120/2020.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

DECISÃO Nº 76, DE 23 DE MAIO DE 2025

Processo Administrativo nº 119/2020

Fornecedor/Representado: SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT DO BRASIL COM. E SERV. DE MARKETING LTDA.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em primeira instância, ACORDAM OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD, por unanimidade, pela insubsistência do Auto de Infração nº 111/2020 e extinção do Processo Administrativo nº 119/2020.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

DECISÃO Nº 85, DE 23 DE MAIO DE 2025

Processo Administrativo nº 118/2020

Fornecedor/Representado: SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em primeira instância, ACORDAM OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD, por unanimidade, pela parcial subsistência do Auto de Infração nº 110/2020 e parcial procedência do Processo Administrativo nº 118/2020, a fim de aplicar ao infrator a pena de multa no valor de **R\$ 15.661,35 (quinze mil e seiscentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)**.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

DECISÃO Nº 75, DE 23 DE MAIO DE 2025

Processo Administrativo nº 116/2020

Fornecedor/Representado: BANCO BMG S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em primeira instância, ACORDAM OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD, por unanimidade, pela insubsistência do Auto de Infração nº 116/2020 e extinção do Processo Administrativo nº 108/2020.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON - LD

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 026/2025 - CMAS, DE 23 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do calendário de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- O inc. II do art. 8º do Regimento Interno do CMAS, que disciplina o ato ad referendum;
- A deliberação favorável, ad referendum, do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1- Alterar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social, do mês de junho de 2025, suspendendo a reunião do dia 25/06/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de junho de 2025. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO - 12/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de registro perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, conforme deliberação ocorrida em sua 349ª Reunião Plenária (ORDINÁRIA/PRESENCIAL), no dia 12/06/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o CERTIFICADO DE REGISTRO às Instituições abaixo nominadas

Instituição	CNPJ
CASA DE REPOUSO LONGEVITÁ	08.549.928/0001-31
INSTITUTO NÃO ME ESQUEÇAS	27.943.469/0001-10

Art. 2 - Os certificados de registro indicados no art. 1º serão válidos até 31/05/2026, conforme estabelecido pela Resolução nº 15/2020 do CMDPI, ficando, porém, sujeitos à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa e normas correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - Os certificados de registro das Instituições deverão ser renovados na forma da Resolução nº 15/2020 CMDPI.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de junho de 2025. Angela Tomasetti, Presidente de Conselho

RESOLUÇÃO - 13/2025

SÚMULA: DISPÕE sobre a autorização para aporte aos serviço denominado "Casa Dia" INSTITUIÇÃO CRISTMA MOVIMENTO CRISTO TE AMA, referente ao Termo de Colaboração n º 004/2024, com recursos da fonte 900 (FMDPI) e referendar o Termo de Colaboração estabelecido para execução do serviço.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme deliberação ocorrida em sua 349ª Reunião Plenária (ordinária), no dia 12/06/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o repasse (aporte) no valor de R\$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para 30 metas do serviço denominado "Casa Dia", por ocasião de prorrogação do Termo de Colaboração 04/2024, no valor mensal de R\$ 19.999.99 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para o período de 12 meses, de 30 de junho de 2025 até 31 de julho de 2026, com recursos da fonte 900 (FMDPI).

Art.2º. Com o aporte de valores do FMDPI (fonte 900), conforme preconizado no art. 1º, o valor da meta corresponderá à R\$ R\$ 3.010,51 (Três mil e dez reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Londrina, 13 de junho de 2025. Angela Tomasetti, Presidente de Conselho